



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTOCOLO GERAL

LIVRO Nº 03

Nº 26 Fls. 35 ✓

ENTRADA EM: 11.08.17

Legislativo Municipal Fagundes Varela-RS

Valderes C. Pirozan
VALDERES C. PIROZAN

Secretária

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 028/17 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Aprovado por unanimidade

Em: 15/08/17

Valderes C. Pirozan
Presidente

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO III ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1.712 DE 08 DE MAIO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO APRENDER

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera redação do inciso III, artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.712 de 08 de maio de 2013 que dispõe sobre a Criação, Competência e Composição do Conselho Escolar, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

III - do corpo discente, através de aluno devidamente matriculado e frequentando a escola, devendo ser representado por seu responsável legal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 08 de agosto de 2017.

Claudia Moreschi Tomé
CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal